



**EDITAL N°001/2017**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORARIOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA, CONFORME 001/2017, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

O Prefeito do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais nos termos do art.37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que realizará neste Município no período de 06 a 14 de julho, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas em caráter de substituição dos cargos de **Professor de Educação Básica na modalidade Educação Fundamental I e II**. A contratação se fará por tempo determinado, tendo como prazo o período de um ano, podendo ser prorrogável por igual período, observando a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.271/2017 de 03 de julho de 2017. O Processo Seletivo será regido pelas normas constantes nesse Edital. Os servidores ocupantes dos cargos previstos nesta Lei serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Carinhanha, Lei nº 881/2001 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS, não se originando nem constituindo qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado. O Processo será realizado pela empresa MS CONCURSOS LTDA–ME, sob supervisão da Comissão de Acompanhamento nomeada pela Portaria nº 38/2017 de 04 de julho de 2017.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares em vigor.

1.2 O Presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **64 vagas**. O cargo, as vagas, escolaridade/formação exigida, carga horária são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	N° DE VAGAS	LOCALIDADE
Professor Ensino Fundamental I	a) Magistério; b) Nível Médio que esteja cursando Nível Superior na área de educação; e c) Pedagogia.	40 horas	1.400,00	26	Zona Rural



Professor Ensino Fundamental II	Pré Requisitos: Licenciatura em: a) Letras Língua Portuguesa; b) Matemática; c) Geografia; d) História; e) Biologia; f) Língua Estrangeira/Inglês; g) Educação Física.	40 horas	1.400,00	38	Zona Rural
---------------------------------	--	----------	----------	----	------------

#### 4. Segue as atribuições dos cargos:

Habilitação Mínima: Magistério/Nível Médio que esteja cursando Nível Superior na área de educação; e Pedagogia/. Licenciatura em: Letras Língua Portuguesa /Matemática/Geografia/História/Biologia/Língua Estrangeira/Inglês/ Educação Física.	Atribuições
<b>1. Professor Ensino Fundamental I</b>  a) <i>Magistério;</i> b) <i>Nível Médio que esteja cursando Nível Superior na área de educação; e</i> c) <i>Pedagogia.</i>	Orientar o processo didático-pedagógico no âmbito da escola nos aspectos: Planejamento, Execução, Acompanhamento, Controle e Avaliação das atividades pedagógicas; Exercer atividades de apoio à docência em relação à escola, na utilização e aplicação dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para melhor atingir os objetivos curriculares propostos; Participar na elaboração, implementação e execução do Projeto Político-pedagógico, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Escola; Delinear, com os professores, o Projeto Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Participar da elaboração do calendário escolar; Coordenar a Proposta Pedagógica no cotidiano da escola, na construção coletiva, na elaboração do calendário escolar, nas atividades do Conselho de , nos planos de estudo e regimento escolar; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo métodos de ensino, adequando à realidade atual, para garantir a permanência e sucesso dos alunos; Propiciar a inovação de práticas educativas, cursos e outras atividades estimulando o espírito de criação e atividades dos profissionais da educação e a integração da escola/comunidade; Exercer a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e



	<p>externas da escola envolvendo os profissionais, os alunos, seus pais e comunidade. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho; Noções de relações públicas e humanas; Conhecimento de psicologia infantil e comportamento social; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; Elevado grau de responsabilidade do trabalho; Interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais e/ou aperfeiçoar se; Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras; Postura ética em seu comportamento dentro das normas de descrição e da distinção. Analisar os resultados da avaliação sistêmica, feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos; Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes da Escola; Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da Escola; Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem.</p>
<p style="text-align: center;"><b>2. Professor Ensino Fundamental II</b></p> <p><i>Pré-Requisito</i> <i>Licenciatura em:</i> h) <i>Letras Língua Portuguesa;</i> i) <i>Matemática;</i> j) <i>Geografia;</i> k) <i>História;</i> l) <i>Biologia;</i> m) <i>Língua Estrangeira/Inglês;</i> n) <i>Educação Física.</i></p>	<p>Ministrar aulas de acordo com a grade escolar, participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</p>

1.5. As vagas serão preenchidas na ordem de classificação, por termo de posse e ato de nomeação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, decisão que será em conformidade com deveres e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal. De acordo com a Lei complementar nº 840/2011, art. 13, § 2º, o candidato aprovado, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato de nomeação, poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

1.6. Durante o período de validade deste Processo Seletivo, incluída a prorrogação, o Chefe do Poder Executivo Municipal, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



1.7. Os documentos para comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos descritos no quadro do item

1.2 deverão ser apresentados no ato da convocação, sem prejuízo da apresentação de documento para comprovação de habilitação mínima exigida quando da contratação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga.

2.2 O candidato portador de necessidades especiais concorre em igualdade de condições com todos os candidatos e, ainda, aos 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas.

2.2.1 De acordo com o decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 - Art. 37 fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

2.3.1. Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais deverão no ato da inscrição optar para concorrer as vagas especiais. Os mesmos deverão anexar através do endereço eletrônico [www.msconc.com.br](http://www.msconc.com.br), na Área do Candidato, laudo médico original e expedido a partir de outubro de 2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para a empresa organizadora.

2.4. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.



2.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados, previamente à nomeação, por uma equipe multiprofissional do Município, de acordo com o art. 43 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.5.1 A equipe emitirá parecer terminativo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o Cargo/Função, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

2.6 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.7. Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.3 Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.5. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo.

3.7 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.

3.8.1 O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário.



3.9. Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.

3.10 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o candidato terá que conferir através do site, na seção **ÁREA DO CANDIDATO**, **72 horas** após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.

3.11 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.11.1 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição as taxas não serão devolvidas.

3.11.2 O valor da **taxa de inscrição será de 65,00** (Sessenta e cinco reais).

3.11.3. Se por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, na seção **ÁREA DO CANDIDATO**, através do site da organizadora, até a data de vencimento da mesma.

3.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.13. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação

Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

- a) Passaporte;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.

3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

3.16 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas, deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

3.16.1 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.16.2. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 3.16.

3.17. Por razões de segurança, os cadernos de questões serão entregues aos candidatos após 03 (três) horas do início da prova objetiva.



3.18. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de **06/07/2017** a **14/07/2017**, às 23h59min, através do site: <http://www.msconc.com.br>, com data máxima para pagamento até o dia **17/07/2017**.

4.2. Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos, sendo também necessários para a investidura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Estar, na data da posse em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c) Estar na data da posse, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Na data da posse, possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;
- f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Pagar, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, a importância fixada no edital, de acordo com o cargo de opção;
- i) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- j) Possuir na data da posse idade mínima de 18 anos.
- k) O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.
- l) A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- m) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-lo formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- n) Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.
- o) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.
- p) O candidato só poderá realizar as provas referentes a um índice de inscrição, ainda que realize mais de uma inscrição, e todas sejam homologadas.



q) As taxas de inscrições serão destinadas exclusivamente para a Agência: 2789 OP: 003 Conta Corrente: 2456-3 da Caixa Econômica Federal.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será composto de:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos.
- b) Prova de Sanidade Física e Mental, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os cargos, sendo a realização dos exames de inteira responsabilidade do candidato e a avaliação e emissão de atestados de saúde realizados por equipe médica designada pelo município.

5.2 Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para o Processo Seletivo.

5.3 A prova objetiva escrita será de acordo com a escolaridade mínima exigida para cada cargo e obedecerá a distribuição do item abaixo.

5.4 As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I (Programas das Disciplinas) deste Edital, contendo cada questão, 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta.

COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
Português	10
Matemática e Raciocínio Lógico	05
Conhecimentos Específicos	10
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 As provas serão realizadas no dia **23/07/2017** e os locais serão divulgados através de Edital publicado no site da empresa organizadora do Processo Seletivo. ([www.msconc.com.br](http://www.msconc.com.br)).

6.2. Caso o nome do candidato não conste na Relação Geral de Inscritos, o mesmo deverá informar imediatamente à empresa organizadora do processo seletivo através do **telefone (71) 3363-6455 /3378-6756**, em horário comercial de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [ms.concursos@yahoo.com.br](mailto:ms.concursos@yahoo.com.br)

6.3. Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a empresa responsável, para que seja feita a devida correção.





**6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame, e o comparecimento nas datas e horários determinados.

**6.5** O candidato só terá acesso ao local de prova, com a apresentação do documento de identidade (original) utilizado na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos impossibilitará o candidato de realizar a prova, implicando na sua eliminação do processo seletivo.

**6.6.** Durante a realização da prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, Pager, protetor auricular, máquinas calculadoras, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

**6.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

**6.8.** Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às **07h e fechados às 07h45min**, vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso. **(Horário de início das Provas 08h- Horário Local)**. E caso ocorra em dois turnos, no turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às **13h e fechados às 13h45min (Horário de início das Provas 14h - Horário Local)**.

**6.9.** Não haverá segunda chamada, ou repetição da prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.10** A prova objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, após 01 (uma) hora do seu início. O caderno de prova só poderá ser levado pelo candidato após 03 (três) horas do início das provas.

**6.11** O candidato que não entregar o Cartão de Respostas no prazo estipulado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.12.** Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção e o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição do Cartão de Resposta por erro do mesmo.

**6.13** O candidato que deixar de assinar o Cartão de Respostas no local destinado à assinatura, será eliminado do Processo Seletivo.

**6.14** São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.



**6.15.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

- I. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- III. Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- IV. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- V. Fazer em qualquer fase do Processo Seletivo, declarações falsas;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
- VII. Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova (coordenadores, representantes da empresa, fiscais, autoridades presentes).

6.16. O uso da borracha ou corretivo na superfície do Cartão de Respostas acarretará a anulação do mesmo.

6.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

6.18. Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo deverão ser imediatamente comunicados, cabendo a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

## **8. APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico de computação. Os pesos são determinados conforme tabelas abaixo:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PESOS</b>
Português	<b>4,0</b>



Matemática e Raciocínio Lógico	2,0
Conhecimentos Específicos	5,0

**8.2.** Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

**8.3.** Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:

I. Obtiver maior aproveitamento na prova específica.

II. Obtiver maior aproveitamento na prova de português.

III. Obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimentos gerais.

IV. Tiver a idade mais elevada.

**8.4.** Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no subitem acima, se persistir o empate, será aplicado pela Prefeitura Municipal de CARINHANHA-BA o sorteio entre os candidatos empatados.

**8.5.** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do gabarito oficial, para interpor recurso contra o Gabarito Oficial, contra a prova objetiva de múltipla escolha, ou contra questões específicas da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado, anexado dentro do prazo e preenchido no respectivo formulário que será disponibilizado no site da empresa realizadora.

9.1.1. Nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições acima estipuladas.

9.1.2. O Resultado Final não será passível de impugnações, já que o candidato terá a possibilidade de recorrer ao gabarito oficial. Todo o processo de recurso será realizado junto aos resultados parciais antes do resultado final.

**9.2 O recurso a que se refere o subitem 9.1, será anexado na Área do Candidato, no site da MS CONCURSOS.**

**9.3.** Não será aceita interposição de recurso:

a) Fora do prazo;



b) Fugindo às formalidades exigidas neste Edital.

**9.5.** Na ocorrência de interposição e procedência de recursos poderá haver, eventualmente, alteração na Lista Geral de Classificados.

**9.6** A Comissão responderá aos recursos em até 15 (quinze) dias, podendo a mesma, se necessário, solicitar novo prazo por igual período.

**9.7** A empresa realizadora do Processo Seletivo divulgará através de Edital, no site [www.msconc.com.br](http://www.msconc.com.br), o Resultado Final deste Processo Seletivo, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação pelo Prefeito Municipal de CARINHANHA-BA.

**9.8** A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

## **10. COMPROVAÇÃO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

10.1 A Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba convocará os candidatos por ordem de classificação final, para comprovação de sanidade e capacidade física e mental, sendo eliminados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com parecer circunstanciado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que indique a causa da sua reprovação.

## **11. DOS REQUISITOS PARA POSSE**

O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos requisitos referenciados no subitem 4.2 como também:

- a) Apresentar documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba;
- b) Ser aprovado com emissão de Atestado de Saúde ocupacional em exame médico pré-admissional a ser realizado pela equipe da Medicina do Trabalho do Município de Carinhanha-Ba.
- c) Caso o candidato seja considerado "inapto" para as atividades relacionadas ao cargo para o qual foi aprovado, por ocasião do exame médico pré-admissional, este não poderá ser admitido. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.2 No ato da admissão, todos os requisitos especificados no subitem 4.2 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "a" do subitem 12.10, deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com fotocópia.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.1.2. Não serão prestadas informações relativas aos Resultados Parciais e Finais do Processo Seletivo, através de telefone.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o Processo Seletivo, fato que será mencionado em retificação, sob a forma de Edital a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, no site da empresa organizadora do Processo Seletivo e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

12.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham nele estabelecidas.

12.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades insanáveis constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5 O candidato que não comparecer aos atos de convocação, recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá os direitos de sua classificação.

12.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba reserva-se no direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.7. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba procederá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

12.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no site [www.msconc.com.br](http://www.msconc.com.br), enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, se aprovado.

12.9 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.10. No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;



- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino superior);
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- m) Atestado de Saúde;
- n) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado.

12.10.1 Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j" e "k" deverão ser apresentados por cópia autenticada.

12.11. Para obtenção do Atestado de Saúde de que trata o subitem 11.c, o candidato aprovado e convocado deverá se submeter a exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica do Município de Carinhanha, que constará de avaliação clínica e avaliação de exames complementares.

12.12 Todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, serão divulgados através da Internet nos sites: [www.msconc.com.br](http://www.msconc.com.br), ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

12.13 Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial da Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, meios de comunicação oficial do município e no site da Empresa Organizadora.

12.14 É de responsabilidade do Candidato verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de CARINHANHA-BA e no site da Empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo e jornais.



12.15 O cronograma no final desse edital poderá por iniciativa da Comissão Organizadora, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma deste Edital.

12.16 O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada.

12.17 Os Candidatos inscritos através da Internet deverão obrigatoriamente indicar um telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail), ficando o site da Empresa Responsável pelo Processo Seletivo como o seu canal de comunicação.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, constituída pela Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba.



## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA COMUM A TODOS OS CARGOS**

Compreensão de Textos, A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulo, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período, As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase, Sintaxe de Colocação. Compreensão de Textos, A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulo, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período, As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase, Sintaxe de Colocação.

#### **MATEMÁTICA COMUM A TODOS OS CARGOS**

Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal; Números naturais: Comparação, ordenação, seriação e organização em agrupamentos; Números Inteiros: Comparação, ordenação, seriação e organização em agrupamentos, operações, situações problemas; Sistema de numeração decimal, operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Análise, interpretação e resolução de situações, problemas a partir dos diversos significados das operações; Aplicação das propriedades operatórias nas técnicas de cálculo mental e estimativas; Proporcionalidade: noção de razão entre números, proporção entre duas ou mais razões e grandezas, teorema fundamental da proporção;

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I E PROFESSOR FUNDAMENTAL II**

Principais concepções pedagógicas da tradição ocidental. Pensamento pedagógico brasileiro. Relações entre Estado, Sociedade e Educação. Histórico da educação no Brasil e suas matrizes europeias. Organização atual da educação brasileira: a legislação e as políticas. Práticas e teorias de ensino e aprendizagem na educação básica e superior. Avaliação educacional: aspectos macro institucionais e da aprendizagem.





### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA*
01	MS CONCURSOS	Período de inscrição**	<b>06/07/2017 a 14/07/2017.</b>
02	MS CONCURSOS	Informar a Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, a quantidade de candidatos inscritos.	<b>18/07/2017</b>
03	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA	A Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba deverá informar o local de provas (nome e endereço das escolas, número de salas e o número de carteiras em cada sala) para a empresa <b>MS Concursos.</b>	<b>18/07/2017</b>
04	MS CONCURSOS	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas pelo site: <a href="http://www.msconc.com.br">www.msconc.com.br</a> e o relatório no quadro de Avisos da P.M. de Carinhanha-Ba.	<b>18/07/2017</b>
05	MS CONCURSOS	<b>DATA DA PROVA</b>	<b>23/07/2017</b>
06	MS CONCURSOS	Publicação do Gabarito Oficial	<b>24/07/2017</b>
07	CANDIDATO	Prazo de recebimento de recursos referentes ao Gabarito Oficial.	<b>25/07/2017 a 26/07/2017</b>



08	MS CONCURSOS	Publicação da Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Gabarito Oficial.	<b>28/07/2017</b>
09	MS CONCURSOS	Resultado Parcial	<b>31/07/2017</b>
10	MS CONCURSOS	Recurso do Resultado Parcial	<b>01/08/2017</b>
11	MS CONCURSOS	Publicação do Resultado dos recursos e Resultado Final	<b>04/08/2017</b>

#### **OBSERVAÇÕES:**

\*Estas datas estão sujeitas a alterações, as quais serão sempre publicadas no site da empresa. \*\* O período de inscrição poderá ser prorrogado por mais 15 dias, o que será prontamente divulgado no site da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_.